



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MAGNO MALTA

Ofício nº 0121/2023 – GSMMAL

Brasília, 5 de julho de 2023

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DE GABINETE PARLAMENTAR PARA
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO SIGILOSA**

MAGNO PEREIRA MALTA, CPF nº 152.725.674-04, Senador(a) da República, doravante denominado simplesmente PARLAMENTAR, respeitado o disposto em regulamento aprovado por esta CPMI, designo a servidora **JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA**, servidora do Senado Federal lotada em meu gabinete, pessoa natural inscrita no CPF/MF com o nº 046.379.406-05, matrícula nº 167013, para acessar à documentação sigilosa com vistas ao acompanhamento das investigações e das análises empreendidas pelo colegiado, declarando ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada, cuja divulgação tem o condão de causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado e de informações pessoais, e se comprometendo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do art. 144 do Regimento Interno, e da legislação vigente, relativamente a toda a documentação classificada desta CPMI. Ainda, responsabilizando-me pessoalmente pelo servidor ora cadastrado, o qual acessará os documentos sob responsabilidade exclusiva deste Parlamentar membro que ora o indica.

Atenciosamente,

Senador Magno Malta
(PL - ES)



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6874151568>



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 1/2023

ARQUIVO 3

TERMO DE SIGILO - SERVIDOR

Janaina Cristina de Oliveira, servidor(a) (☒) do Senado Federal | () da Câmara dos Deputados, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 046399406-05, matrícula n.º: 16903, doravante denominado simplesmente SERVIDOR, autorizado pelo Parlamentar signatário, na forma do regulamento de acesso a documentos sigilosos aprovado pela comissão, declara ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação tem o condão de causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado e de informações pessoais, e se compromete a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da legislação vigente, relativamente a toda a documentação classificada desta CPMI e a:

- tratar as informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos no âmbito da CPMI e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- preservar o conteúdo das informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros ou facilitar sua divulgação por qualquer meio;
- não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo; ou (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito no âmbito desta CPI, salvo se houver autorização da autoridade competente;





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

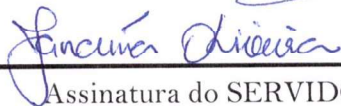
- e) informar imediatamente qualquer violação ou ameaça de violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, ou que sejam de seu conhecimento, independentemente da existência de dolo;
- f) ter ciência da responsabilidade pessoal do Parlamentar pelos servidores que vierem a ser cadastrados por meio de sua designação, os quais acessarão os documentos sob responsabilidade exclusiva deste Parlamentar membro que os houver indicado, para o acompanhamento das investigações e das análises empreendidas pelo colegiado ou por membro do colegiado;
- g) adotar todas as cautelas para resguardo do sigilo, manter em segurança as suas senhas, códigos de acesso e dados pessoais para acesso aos sistemas informáticos, atentando-se à sua pessoalidade e à sua intransferibilidade em relação a quaisquer terceiros, bem como diligenciar para que, durante a sua ausência, o computador esteja com a tela manualmente bloqueada, de modo a impedir qualquer forma de acesso indevido por terceiros; e
- h) respeitar integralmente as normas estabelecidas para o uso da Sala de Documentos e dos sistemas informáticos para acesso à documentação sigilosa aplicáveis, inclusive acatando a possibilidade de ser submetido a revista pessoal e a detector de metais, assim como de monitoramento presencial, caso necessário.

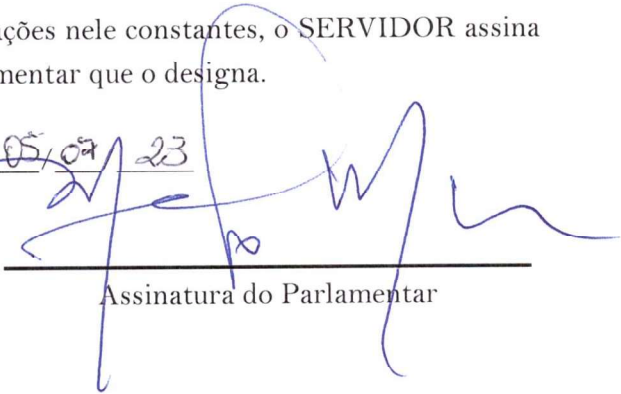
No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SERVIDOR estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SERVIDOR assina o presente Termo em conjunto com o Parlamentar que o designa.

Brasília, 05/09/23


Assinatura do SERVIDOR


Assinatura do Parlamentar

